



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 62, DE 07 DE MAIO DE 2018

“Fixa os valores mensais para cobrança, da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, e dá outras providências correlatas.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os parágrafos 1º e 2º, do art. 6º, art. 7º e art. 8º da Lei Complementar nº. 43, de 23 de dezembro de 2002;

DECRETA

Art. 1º - Os valores mensais para efeito de cobrança da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, são os constantes no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº nº. 03, de 13 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

ANEXO ÚNICO

CONSUMO/RESIDENCIAL	VALORES MENSAIS
Consumo até 50 kWh	R\$ 4,90
Consumo entre 51 e 150 kWh	R\$ 9,83
Acima de 150 kWh	R\$ 14,72
CONSUMO/COMERCIAL	
Consumo até 80 kWh	R\$ 5,47
Consumo entre 81 e 200 kWh	R\$ 10,93
Consumo entre 201 e 350 kWh	R\$ 21,88
Consumo entre 351 e 500 kWh	R\$ 32,82
Acima de 500 kWh	R\$ 43,76
CONSUMO/INDUSTRIAL	
Consumo até 2.000 kWh	R\$ 44,04
Acima de 2.000 kWh	R\$ 79,27